

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

SENTENÇA

Processo n°: 1003837-08.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo): Iraci Nunes de Andrade
Inventariado: José Genaldo de Andrade

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dra. Glauce Helena Raphael Vicente Rodrigues

Vistos.

HOMOLOGO a partilha (fls.43/46), destes autos de ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de José Genaldo de Andrade.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Eventual incidência de imposto "inter vivos" deverá ser apurada por ocasião do registro do formal, cabendo ao Oficial do S.R.I. a verificação.

Após o trânsito em julgado expeça-se alvará para transferência do veículo e formal de partilha, devendo o i. Advogado indicar as peças necessárias.

Oportunamente, arquivem-se.

P.I.C.

Araraquara, 11 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA